

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo nº5- Casal Galego, NIPC 501540563, representada por Nuno Luís Rodrigues de Freitas, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a implementação de software "Softgold", promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da implementação de software "Softgold"
- b) Assegurar a afetação do equipamento compartilhado à prática das atividades da entidade
- c) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- d) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- e) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- f) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de março de 2020, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos à aquisição, com inclusão de fotografias;
- i) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- j) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 83-2019 DDC



**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), para a implementação de software "Softgold", objeto do presente contrato. O apoio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para a prossecução do objeto do contrato-programa.
- 3 - A participação financeira é liquidada após a celebração do contrato-programa;
- 4 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente;
- 5 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
- 6 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 2019/1685;
- 7 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
- 8 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da implementação de software "Softgold".

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.
- 5 - A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas a) a c), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de três anos, a contar da data da sua celebração.
- 6 - A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto do relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de agosto de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.
- 7 - O cumprimento, pelo período de três anos a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas a) e b), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.
- 8 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 de março de 2020, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas, relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.

CONTRATO PROGRAMA 83-2019 DDC





Handwritten signature and initials
Nuno F.

9 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

Cláusula 7.^a

Gestão e manutenção

1 - Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato integram o património da **Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego**, não sendo possível a sua alienação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 - A gestão e manutenção da implementação de software "Softgold" é da exclusiva responsabilidade do 2.º outorgante.

3 - A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 7, da cláusula 6.^a

Cláusula 8.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 9.^a

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 10.^a

Cessação

1 - O presente contrato cessa:

- Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- Quando por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- Quando não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, conforme artigo 6º do regulamento municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.
- Quando não forem apresentadas as informações e ou documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.^a.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 11.^a

Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - O incumprimento do n.º 1, da cláusula 7.^a implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.



**Cláusula 12.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 13.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 14.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de

Marinha Grande, 13 de dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galvão
Instituição Particular de Solidariedade Social
Nuno Luis Rodrigues de Freitas
Cont. N.º 501 640 563
2430-081 MARINHA GRANDE
Telef. 244 552 207



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

E/6481/2019

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS	ANO	2019
--	------------	-------------

Nome	Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego																				
Morada	Rua do Clube Desportivo nº 5ª - Casal Galego																				
Código Postal	2430-69 Marinha Grande																				
NIF	501540563					Telefone / Telemóvel			244552207												
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	3	3	7	1	8	3	0	9	7
Nome do Responsável	Nuno Luís Rodrigues de Freitas																				
Cargo	Presidente de Direção																				

DESIGNAÇÃO DO PROJETO
Implementação do Software "Softgold"

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A REALIZAR
Aquisição de equipamento "Software SOFTGOLD"

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
<p>Este Software responde totalmente às necessidades de registo de todas as Atividades de Vida Diária, permitindo a gestão de todas as Respostas Sociais com os processos individuais organizados e atualizados de uma forma totalmente integrada e sem recurso a papéis.</p> <p>Este sistema permite em tempo real registar os horários de entrada e saída em casa de cada utente bem como os serviços que são prestados ao mesmo, permitindo uma melhor gestão de tempo e reorganização para otimização do serviço.</p> <p>Permite ainda avaliar de uma forma rápida e eficaz o desempenho das atividades por cliente e/ou funcionários, bem como os tempos despendidos em atividades internas e/ou externas com a máxima fiabilidade.</p>

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO
<p>Com esta solução, poderemos ter em tempo real todos os Registos de Saúde, Higiene Pessoal, Cuidados de Imagem, Alimentação, Ocorrências, Animação, Lavandaria, Tempos de visita, não existindo qualquer limite no que se pretenda gerir.</p> <p>Poderá ainda ser possível através desta plataforma ter acesso à gestão de consumos e de custos com total fiabilidade e sem papéis. A solução disponibilizada, lê qualquer tipo de código de barras existente no mercado, pelo que, por exemplo, ao colocar uma fralda num utente, na conta deste fica imediatamente esse registo para que seja debitado.</p> <p>Através de Módulos adicionais e integrados, poderemos ainda ter a Gestão de Viaturas, com Kms iniciais e finais, Consumos, a Gestão dos Serviços Institucionais, como Manutenção e Limpeza, a Gestão de Rondas, entre muitos outros.</p> <p>Para além da monitorização dos serviços prestados no domicílio de cada utente em tempo real, esta plataforma permitirá ainda gerir melhor os recursos humanos, acabar com conflitos interpessoais, reduzir custos e otimizar os serviços prestados pela Associação. registo para que seja debitado.</p>

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DO PROJETO PROPOSTO PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE
<p>No âmbito do Apoio Social à população da Marinha Grande, a nossa Associação continua a promover as respostas sociais: (SAD/Centro de Dia e Centro de Convívio), e tem assumido nos últimos anos um papel de extrema relevância no que toca ao apoio social a uma população cada vez mais vulnerável e necessitada, garantindo aos seus utilizadores um serviço pautado pela qualidade, digno de toda a sociedade civil que</p>

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal 15 JUL 2019

dele necessite.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Sendo inequívoco o papel de relevo assumido pela nossa Associação, bem como o de outras instituições de solidariedade social no combate à pobreza e às diferentes dimensões da exclusão social, são na verdade, uma mais valia para toda a comunidade e obviamente que a conjugação de esforços entre as associações e o próprio Município da Marinha Grande, refletido no investimento realizado por via de contratos programa, evidenciam o interesse público pelo bem-estar dos indivíduos e das famílias, em particular dos mais carenciados e a importância dada a esta população alvo.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

O sistema de Softgold tem em vista a recolha de dados através de um processo extremamente simples. A organização de registos e processos é inteiramente automática, sem qualquer intervenção administrativa. Nota-se como um sistema inovador uma vez que todos os módulos aboliram o recurso a papéis, contrariando o normal funcionamento administrativo da Instituição, tendo um impacto significativo no gasto relacionado com este material de desgaste.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Apoio Domiciliário - 56 utentes

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE

NÃO

SIM

HÁ QUANTO TEMPO

14 anos

IDENTIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

O programa SoftGold não está ligado diretamente a outros programas em específico, no entanto complementa a atividade já desenvolvida na cozinha, a qual foi equipada com o apoio da Câmara, na medida em que ajuda na gestão de tempos, uma vez que com esta solução, podemos ter em tempo real todos os Registos de Alimentação, Saúde, Higiene Pessoal, Cuidados de Imagem, Ocorrências, Animação, Lavandaria, Tempos de Visita, com o objetivo de melhor satisfazer os utentes no que respeita à Prestação de Serviços dada a otimização e rentabilização de tempo, conseguindo reduzir custos e otimizar os serviços prestados.

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

PRESENTE

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
--	--

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO
6.174,60€

DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA	
- Memória descritiva e mapa de trabalhos com as quantidades e respetiva previsão de custos, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas;	<input type="checkbox"/>
- Cópia atualizada do título de registo na conservatória;	<input type="checkbox"/>
- Calendário e prazo global de execução do projeto/programa de desenvolvimento desportivo, e respetivo cronograma financeiro;	<input type="checkbox"/>
- Fotografias do estado atual das infraestruturas e peças desenhadas do que se pretende executar no âmbito do projeto apresentado em sede de candidatura;	<input type="checkbox"/>
- N.º de processo de construção da CMMG;	<input type="checkbox"/>
- Cópia da licença de obras emitida pela CMMG ou comprovativo do envio de comunicação prévia à CMMG – obras isentas de controlo prévio nos termos do RJUE e RMEU;	<input type="checkbox"/>
- Declaração em como a titularidade, gestão e manutenção dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do projeto candidatado ficará a pertencer à entidade beneficiária, ou do destino dos bens adquiridos ou construídos se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária do apoio financeiro, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção;	<input type="checkbox"/>
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios, e respetivas condições;	<input type="checkbox"/>
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;	<input type="checkbox"/>
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;	<input type="checkbox"/>
- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades na concretização do projeto, devem estas ser igualmente identificadas na candidatura, com indicação dos respetivos direitos e obrigações;	<input type="checkbox"/>
- Indicação sobre se se trata de um pedido de apoio para a realização integral de um projeto ou se se trata de um projeto a ser realizado por fases;	<input type="checkbox"/>
Se se tratar de um projeto a implementar por fases:	<input type="checkbox"/>
- Descrição das fases já realizadas e a realizar;	<input type="checkbox"/>
- Indicação expressa da fase a concretizar e respetiva descrição;	<input type="checkbox"/>
- Memória descritiva global e da fase que se pretende implementar no âmbito da candidatura;	<input type="checkbox"/>
- Mapa de trabalhos por fases, com quantidades e orçamento das várias fases, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas.	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas e fotografias onde seja claramente evidenciado o estado em que o objeto de candidatura se encontra antes da realização da fase de obras candidatada e através das quais seja claramente visível e comprovável a concretização da fase das obras candidatadas;	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas sobre o que pretende implementar em cada uma das fases;	<input type="checkbox"/>